



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei Nº 270/96

DA NOVA REDAÇÃO E ALTERA ALIQUOTAS NOS ANEXOS, que menciona:

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte

L E I:

Artº 1º - Os artigos 014 e seus parágrafos 1º e 2º, artigo 015, artigo 074 e artigo 247 da Lei Municipal nº 207/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Artº 014 - O IPTU será calculado mediante a alíquota de 0,25 (vinte e cinco décimos por cento), sobre o valor venal apurado, quando se tratar de unidade predial, e mediante a alíquota de 1% (um por cento), sobre o valor venal do terreno não edificado, ou quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do artº 10º deste Código.

Parágrafo 1º - O imposto será calculado mediante a alíquota de 1,00% (um por cento), quando se tratar de áreas não sujeitas ao cadastramento no INCRA, desde que não edificados e que venham sendo utilizados com exploração agropastoril não comercializável.

Parágrafo 2º - O imposto será calculado mediante a alíquota de 1% (um por cento,) quando se tratar de terrenos constantes de loteamento aprovados pela Prefeitura, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana durante o prazo estabelecido para conclusão da obra de infraestrutura.

" Artº 015 - Os terrenos vagos que não estejam devidamente murados, apresentando estado de abandono, sito na zona urbana do Município, ficam sujeitos ao imposto calculado mediante a alíquota de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único - O Poder Executivo anualmente definirá através de Planta, o valor do m² dos terrenos situados em todas as zonas do Município.

" Artº 074 - O contribuinte que exercer atividade sujeita ao imposto calculado sobre o movimento econômico fica obrigado a recolhe-lo até o dia 15 do mês subsequente àquele em o imposto é devido, independentemente do recebimento do serviço.

" Artº 247 - A Unidade Fiscal do Município de Conceição de Macabu - UFICON - será correspondente a 30.985 UFIR.

Artº 2º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 1996.

JOSÉ SERAFIM CASTRO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

ANEXO IV

TABELAS

- I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS)
- II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ABASTECIMENTO
- III - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL
- IV - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCICIO DO COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE
- V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
- VI - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
- VII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE AREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
- VIII - TAXA DE COLETA DE LIXO
- IX - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA
- X - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO
- XI - TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA I

Artº 71

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ANEXO II	IMPOSTO ANUAL	ALÍQUOTA % SOBRE A RENDA BRUTA MENSAL
a) Médicos, Enfermeiros, Obstetras, Fonoaudiólogos, Protéticos (Protése Dentária), Médico Veterinário, Au- ditoria, Contabilidade, Guarda Li- vros, Técnico em Contabilidade, En- genheiros, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomos, Dentistas, Economistas, Psicólogos e Congêneros.....	UFIR 92.957	
b) Outros Profissionais não especifi- cados no item acima.....	30.985	
c) Atividades especificadas nos itens 14, 31, 32, 33, 34, 35 e 39 da lista		2%
d) Cinemas e Recitais		5%
e) Outras Diversões e Jogos de qualquer natureza.....		10%
f) Demais Serviços e Atividades não espe- cificadas nos itens anteriores.....		5%



TABELA II

ART. 115

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTO

1	- INDUSTRIA	
1.1	- até 50 m2.....	UFIR
1.2	- de 51 a 100 m2.....	30.985
1.3	- de 101 a 200 m2.....	61.971
1.4	- de 201 a 300 m2.....	92.957
1.5	- de 301 a 500 m2.....	123.940
1.6	- mais de 500 m2 p/ cada 100m2 ou fração.....	154.930
		15.493
2	- COMÉRCIO	
2.1	- Bares e Restaurantes: p/m2.....	1.549
2.2	- Supermercados: p/m2.....	1.549
2.3	- Quaisquer outros ramos de atividades comer- ciais não constantes nesta tabela por m2.....	1.549
3	- Estabelecimentos bancários, de crédito, fi- nanciamento, investimento e incorporadores.....	929.570
4	- HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES	
4.1	- até 10 quartos.....	61.971
4.2	- de 11 a 20 quartos.....	123.940
4.3	- mais de 20 quartos.....	185.911
5	- Representantes comerciais autônomos, correto- res, despachantes, agentes e prepostos em geral.....	30.985
6	- Profissionais autônomos não estabelecidos (não incluídos em outro item desta tabela).....	30.985
7	- Profissionais autônomos estabelecidos (não incluídos em outro item desta tabela).....	61.971
8	- Casa de Loterias.....	108.451
9	- Oficina de consertos em geral	
9.1	- até 20 m2.....	15.494
9.2	- de 21 m2 a 75 m2.....	30.988
9.3	- de 76 m2 a 150 m2.....	61.971
9.4	- acima de 150 m2.....	91.957
10	- Postos de serviços para veículos.....	123.940



11 - Depósitos de inflamáveis explosivos e similares.....	309.854
12 - Tinturarias e Lavanderias p/ m2.....	30.985
13 - Salão de Engraxate p/ m2.....	30.985
14 - Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginástica, etc., p/ m2.....	154.930
15 - Barbearias e salões de beleza, p/ cadeira.....	30.985
16 - Ensino de qualquer grau ou natureza, p/ sala de aula.....	30.985
17 - Estabelecimentos hospitalares:	
17.1 - c/ até 25 leitos.....	154.934
17.2 - c/ mais de 25 leitos.....	247.887
18 - Laboratórios de Análises Clínicas, Serviços Fisioterápicos e congêneres.....	61.971
19 - Diversões Públicas:	
19.1 - Cinemas e teatros c/ até 150 lugares.....	154.934
19.2 - Cinemas e teatros c/ mais de 150 lugares.....	216.904
19.3 - Restaurantes dançantes, boates, etc.....	154.934
19.4 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa:	
19.4.1 - Estabelecimento c/ até 03 mesas.....	30.985
19.4.2 - Estabelecimento c/mais de 03 mesas.....	61.971
19.5 - Boliches: p/ cada pista.....	15.493
19.6 - Exposições, feiras de amostras, quermesses.....	92.957
19.7 - Circos e parques de diversões.....	154.934
19.8 - Unidades de diversões.....	92.957
19.9 - Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior.....	61.971
20 - Empreiteiras Prestadoras de Serviços.....	247.887
21 - Agropecuária:	
21.1 - até 100 empregados.....	61.971
21.2 - mais de 100 empregados.....	123.945
22 - Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constantes dos itens anteriores.....	61.971



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

TABELA III

ARTO 121

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

1 - Para Prorrogação de Horário:

UFIR

I I-Atés 22:00 horas,,ao mês.....3.093
ao ano..... 30.985

II - Das 22:00 às 24:00 hs.....3.147
ao ano..... 46.478

2 - Para Antecipação de Horário,ao mês.....3.093
ao ano..... 30.985

TABELA IV

ART. 122

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCICIO DO COMÉRCIO

EVENTUAL OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO

UFIR

1 - COMÉRCIO EVENTUAL

DIA MES

Feiras Promocionais.....9.293....30.985
Festas Típicas.....12.386....46.478
Parques e unidades de diversões.....12.386....61.971
Circos.....12.386....61.971
Artigos de Alimentação.....6.187....24.786
Outros Artigos.....15.492....46.478

2 - COMÉRCIO AMBULANTE

(ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO)

DIA MES ANO

C/ veículos motorizados: p/veículo.....15.492 61.971 123.945
Trailers e/ou reboque: p/unidade.....15.492 30.985 123.945
C/ veículos de tração humana ou
animal: p/veículo.....4.652 18.586 30.985
Sem veículo.....3.093 30.985
Armarinhos e confecções.....3.093 30.985
Frutas nacionais e estrangeiras.....3.093 30.985



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Aves e Ovos.....	3.093	30.985
Sorvete e Picolé em carrinho de mão.....	3.093	30.985
Outros artigos.....	3.093	30.985

TABELA V

Parágrafo único do Artigo 124

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

NATUREZA DA EDIFICAÇÃO	UFIR
1 - Construção de:	
a) Pela análise e aprovação de projeto de construção - p/m2.....	0.929
b) Muros e marquizes.....	30.985
c) Reconstrução e reforma.....	30.985
d) Construções populares conforme dispuser o regulamento.....	isento
2 - Arruamentos:	
a) Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos.....	92.957
b) Com área superior a 20.000 m2.....	123.943
3 - Loteamentos:	
a) Pela análise e aprovação de projeto de loteamento com área até 10.000 m2.....	247.886
b) Acima de 10.000 m2 até 100.000m2.....	495.772
c) Acima de 100.000 m2.....	929.570
d) Pela análise e aprovação de outros projetos.....	61.971

TABELA VI

ARTIGO 128

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	UFIR
1 - Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimento comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.....	15.492
2 - Publicidade no interior de veículos no uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio; por publicidade.....	61.971
3 - Publicidade sonora; em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	3.093
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade; por veículo.....	3.093
	30.930
5 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.....	3.093
	30.930



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- 6 - Por publicidade, colocada em terrenos campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....p/ m2.....15.492
- 7 - Qualquer outro tipo de publicidade não constantes dos itens anteriores.....p/m2, mês ou fração.....15.492

TABELA VII

ART. 130

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE AREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

1 - FEIRANTES

UFIR

- 1.1 - Por dia.....6.187
- 1.2 - Por mês.....15.492
- 1.3 - Por ano.....30.985

2 - VEICULOS

- 2.1 - carro de passeio, utilitário e reboque.....ao dia.....30.985
- 2.2 - Ônibus e caminhão.....ao dia.....61.971
- 2.3 - carro de passeio, utilitário e reboque.....ao mês.....123.940
- 2.4 - Ônibus e caminhão.....ao mês.....185.913
- 2.5 - carro de passeio, utilitário e reboque.....ao ano.....154.930
- 2.6 - Ônibus e caminhão.....ao ano.....247.887

3 - BARRAQUINHA OU QUIOSQUE

- 3.1 - Por dia p/ m2.....1.546
- 3.2 - Por mês p/ m2.....30.985
- 3.3 - Por ano p/ m2.....61.971

4 - AMBULANTE QUE OCUPE AREA EM LOGRADOURO PUBLICO

- 4.1 - Por dia p/ m2.....0.618
- 4.2 - Por mês p/ m2.....1.546
- 4.3 - Por ano p/ m2.....3.147



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

5 - QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NAO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES

5.1 - Por dia p/ m2.....	0.618
5.2 - Por mês p/ m2.....	1.546
5.3 - Por ano p/ m2.....	3.147

TABELA VIII

ART. 134

TAXA DE COLETA DE LIXO

UFIR

1 - Por cada unidade imobiliária cadastrada por metro quadrado e por ano.....	0.309
--	-------

TABELA IX

ART. 137

TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

UFIR

1 - Por metro linear de testada do imóvel beneficiado, pelo serviço e por ano.....	0.309
---	-------

TABELA X

ART. 140

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

UFIR

1 - Por metro linear de testada do imóvel beneficiado com o serviço e por ano.....	0.155
---	-------

TABELA XI

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO

UFIR

1 - PETIÇÕES E REQUERIMENTOS.....	3.093
2 - CERTIDÕES:	
a) por lauda até 33 linhas.....	15.492
b) sobre o que exceder, p/lauda ou fração.....	1.546
c) de quitação por unidade inscrita.....	15.492



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

d) de busca, por ano.....	4.652
3 - REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	
Pela regularização de construções	
permitidas pelo Código de Obras,	
além das demais taxas.....	46.478
4 - TRANSFERÊNCIAS	
a) de contrato de qualquer natureza,	
além do termo respectivo.....	30.985
b) de sepultura perpétua.....	61.971
c) de imóveis por unidade inscrita.....	46.478
d) de privilégio de qualquer natureza,	
concedido, permitido ou autorizado	
por unidade ou veículo.....	61.971
5 - CONCESSÕES, PRIVILÉGIOS, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES	
a) de sepultura perpétua no Cemitério	
Público Urbano.....	92.957
b) em outros Cemitérios Públicos.....	154.929
c) de qualquer outro, a participar	
ou empresas, por unidade ou	
veículo.....	61.971
6 - AUTENTICAÇÃO	
a) de livros por documento.....	ISENTO
b) de talões por documento.....	ISENTO

TABELA XII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO

UFIR

I - TAXA DE OUTORGA DE PERMISSÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

1) Transporte coletivo e passageiros.	
a) Inscrição em concorrência	
pública para exploração do	
serviço por veículo.....	154.939
b) Alvará de outorga de permissão	
p/veículo.....	15.492
c) Vistoria anual a domicílio	
p/veículo.....	61.971
d) Revisão de tarifas e itinerário	
de linha de ônibus p/ linha.....	61.971
e) Viagem especial (excursões,	
passeios, etc).....	30.985
2) Transporte individual de passageiros	
em veículo/Taxi.	
a) Alvará de outorga de permissão	
p/ veículo.....	30.985
b) Vistoria anual p/ veículo.....	15.492



- c) Transferência de outorga de permissão
com mais de 2 (dois) anos para
terceiros p/ veículo.....92.957
- d) Transferência de outorga de permissão
com menos de 2 (dois) anos para
terceiros p/ veículo.....123.943

II - TAXA DE SEPULTAMENTO

- 1) Imunização.....61.971
 - a) De classe extra-urna.....30.985
 - b) De primeira classe-urna.....15.492
 - c) De primeira classe-caixão.....9.293
 - d) De segunda classe-caixão.....3.093
 - e) De terceira classe-caixão.....
- 2) Exumação e outros.....61.971
 - a) Exumação a qualquer título, dentro do
prazo regulamentar.....30.985
 - b) Translação de ossos no mesmo Cemitério.....30.985
 - c) Translação de ossos p/ fora do Cemitério.....6.187
 - d) Entrada de ossos vindos de outros
Cemitérios.....92.957
 - e) Exumação fora do prazo regulamentar.....123.943
 - f) Taxa de abertura e fechamento de
sepultura perpétua para nova exumação.....61.971
 - g) Alvará para construção de caixa
mortuária c/ 2 jogos de tampões.....92.957
 - h) Alvará para construção de caixa
mortuária c/ 3 jogos de tampões.....123.943
 - i) Alvará de licença para assentamento
de túmulo, construção de canteiros em
mármore ou granito.....30.985
 - j) Alvará de licença para construção de
canteiro de cerâmica.....15.492
 - k) Alvará de licença para construção de
canteiros em argamassa de pó de pedra.....15.492
 - l) Alvará de licença para construção de
canteiros.....

III - TAXA DE INDENIZAÇÃO POR EXTRAÇÃO DE GUIAS

- a) Por guia emitida e processada em equipa-
mento eletrônico.....9.293
- b) Por guia emitida e processada por qual-
quer outro meio.....6.187

IV - PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS

- a) Por petição ou requerimento devidamente
protocolado.....61.971

V - ALINHAMENTO E NIVELAMENTO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- a) Alinhamento p/ metro linear.....3.093
b) Nivelamento p/ metro linear.....3.093

VI - APREENSÃO

- a) Bens móveis p/unidade.....6.187
b) De veículo p/unidade.....30.985
c) Semoventes p/unidade-de grande porte.....30.985
d) Semoventes p/unidade-de pequeno porte.....30.985
e) Mercadorias.....92.957

VII - DEPÓSITO

- a) de bens imóveis p/unidade p/dia.....1.546
b) de veículo p/unidade p/dia.....1.546
c) de semoventes p/unidade p/dia.....3.093
d) de mercadorias.....15.492
- J